

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1240/2008

“Adequação dos vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos que possuírem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país, a partir de março de 2008.

Art.2º - A recomposição de que trata esta Lei se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2008.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

